



CONTRATO Nº 231/2020/SEVOP

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA PARANA TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANA TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.650.693/0001-91, com sede à Rodovia BR-230 transamazônica. S/N, KM 2,5, Bairro Infraero, CEP 68.502-700 - Nova Marabá, Marabá/PA. Email: parana.tratores@hotmail.com, representada neste ato pela Sr. Eduardo Ribeiro Rocha, CPF: 021.828.112-90, residente e domiciliado na Avenida Ano 2000, QD 99, LT 15, CASA A, Bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-240, Marabá/PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1415/2020-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 016/2020-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020-CEL/SEVOP/PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O produto será entregue na Prefeitura Municipal de Marabá, em até 48 hs no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 3.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 3.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA..

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de execução do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Executar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de execução, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua



responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado a Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA - CPF Nº 010.724.302-40, Portaria nº 620/2017-GP, lotado na SEVOP, função Técnico em Gestão para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal SEVOP, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
 Dotação: 131401.04.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria de viação e obras - SEVOP;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 160.302,00 (cento e sessenta reais e trezentos e dois reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou Executar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
 - 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores



- correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;



- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da execução, atestada mediante assinatura, nas notas de execução provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2020).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
 CPF Nº 605.491.652-15
 SECRETÁRIO de OBRAS
 contratante

PARANA TRATORES COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI,
 CNPJ nº 31.650.693/0001-91
 contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



RELAÇÃO DE PEÇAS

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT	TOTAL
143	79106797	BUCHA 845	GTL	PÇ	1	240,83	240,83
144	73130017	BUCHA 845	GTL	PÇ	1	340,54	340,54
145	75266964	CANTO PATROL 845 DIR.	GET	PÇ	2	365,56	731,12
146	75266956	CANTO PATROL 845 ESQ.	GET	PÇ	2	365,56	731,12
151	J911575	CORREIA 845	GATES	PÇ	1	152,18	152,18
152	75241029	CORRENTE TANDER 845	HKC	PÇ	1	1.284,65	1284,65
153	76022229	COXIM 845	GTL	PÇ	1	13,69	13,69
154	741569	COXIM RADIADOR 845	GTL	PÇ	1	10,51	10,51
155	CZ128	CRUZETA CZ128 845	STHAL	PÇ	1	508,09	508,09
156	75289063	DISCO 845	FMC	PÇ	2	210,09	420,18
157	75289883	DISCO ACO 4,50MM 845	FMC	PÇ	2	122,85	245,7
158	8603413	DISCO ACO 845	FMC	PÇ	2	238,11	476,22
159	79077090	DISCO ACO REVESTIDO 845	FMC	PÇ	2	189,53	379,06
160	75289080	DISCO FREIO 2,20MM 845	FMC	PÇ	2	683,76	1367,52
161	75289081	DISCO FREIO 2,30MM 845	FMC	PÇ	2	81,69	163,38
162	87625345	DISCO FREIO PAPER 845	FMC	PÇ	2	192,47	384,94
163	8603412	DISCO PAPER 845	FMC	PÇ	2	390	780
164	75287708	DISCO PAPER IMPORTADO 845	FMC	PÇ	2	85,84	171,68
166	75258894	ENGRENAGEM BRONZE 845	GTL	PÇ	1	2.556,50	2556,5
171	149933A1	FILTRO AR EXTERNO 845	FAM	PÇ	2	236,66	473,32
172	149932A1	FILTRO AR INTERNO 845	FAM	PÇ	2	111,28	222,56
173	FS19531	FILTRO COMBUSTIVEL 845	TECFIL	PÇ	2	98,78	197,56
174	79107317	FILTRO HIDRAULICO 845	TECFIL	PÇ	2	377,85	755,7
175	6,737E+09	FILTRO LUBRIFICANTE 845	TECFIL	PÇ	2	82,94	165,88
176	73125853	FILTRO OLEO 845	TECFIL	PÇ	2	48,32	96,64
177	75327649	FILTRO SEPARADOR 845	TECFIL	PÇ	2	92,91	185,82
178	87519452	FILTRO TRANSMISSAO 845	TECFIL	PÇ	2	350,2	700,4
180	87648785	GAXETA 845	APC	PÇ	1	9,35	9,35
181	3906206	GUIA VALVULA CUMMINS 845	FMC	PÇ	3	11,06	33,18
187	5D9558	LAMINA CURVA PATROL 13F 845	GET	PÇ	7	918,49	6429,43
191	3F5108	PARAFUSO LAMINA 5/8 845	FEY	PÇ	50	4,24	212
196	73125481	PLACA CIRCULO 845	GTL	PÇ	1	75,72	75,72
198	4K0367	PORCA LAMINA 5/8 845	FEY	PÇ	50	2,06	103
205	75208018	REPARO CIL. HID. 45MM 845	APC	PÇ	1	85,15	85,15
206	73159181	REPARO CIL. HID. 845	APC	PÇ	1	86,53	86,53
211	73135111	RETENTOR RODA DIANT. 845	APC	PÇ	1	176,53	176,53
218	87663318	ROTULA 845	GTL	PÇ	1	213,53	213,53
221	75251676	SUPORTE ESC PATROL 845	GTL	PÇ	1	529,21	529,21
234	75251673	UNHA PATROL 845	ECOPLAM	PÇ	7	48,94	342,58
SUB TOTAL							22.052,00
ITEM	REF.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1316	846602	DENTE CONCHA DA LANÇA 580N	CEI	Pç	2	114,56	229,12
1330	128781A1	FILTRO AR EXTERNO 580N	TEC FIL	Pç	1	104,31	104,31
1331	128782A1	FILTRO AR INTERNO 580N	TEC FIL	Pç	1	85,14	85,14
1332	J286503	FILTRO DIESEL 580N	TEC FIL	Pç	1	41,79	41,79
1333	254686A1	FILTRO HIDRAULICO 580N	TEC FIL	Pç	1	228,78	228,78
1334	J934429	FILTRO LUBRIFICANTE 580N	TEC FIL	Pç	1	161,8	161,8
1335	9T5916	FILTRO TRANSMISSAO 580N	TEC FIL	Pç	1	328,06	328,06
1347	100533A1	PARAFUSO SEXT. 580N	FEY	Pç	2	1,51	3,02
1348	245466A1	PARAFUSO TRAVA DO DENTE DA LANÇA	FEY	Pç	1	41,33	41,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



1357	100556A1	PRISIONEIRO RODA 580N	FEY	Pç	1	8,24	8,24
1360	175251A1	REPARO CIL. HID. CACAMBA 580N	APC	Pç	1	36,49	36,49
1361	1543267C1	REPARO CIL. HID. ELEVACAO 580N	APC	Pç	1	66,74	66,74
1362	149582A1	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR 580N	APC	Pç	1	39,04	39,04
1363	191747A1	REPARO CIL. HID. GIRO 580N	APC	Pç	1	62,35	62,35
1364	D149739	REPARO CIL.DIR. 580N	APC	Pç	1	160,54	160,54
1365	182218A1	REPARO CIL.HID.LANCA 580N	APC	Pç	1	88,39	88,39
1378	114295A1	ROLETE 580N	KFB	Pç	1	1,26	1,26
1382	D26368	SUPORTE SOLDADO 580N	TGL	Pç	1	63,6	63,6
SUB TOTAL							1.750,00
ITEM	REF.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT	TOTAL
1398	J903475	ANEL RETRO JCB	APC	Pç	2	11,15	22,3
1399	100552A1	ANEL BORRACHA RETRO JCB	APC	Pç	3	6,71	20,13
1400	A48041	ANEL TRAVA RETRO JCB	GTL	Pç	3	1,3	3,9
1401	8001134	ANEL TRAVA RETRO JCB	GTL	Pç	3	2,04	6,12
1402	44846	ANEL TRAVA EXTERNO RETRO JCB	GTL	Pç	3	3,76	11,28
1403	190682A1	ARRUELA RETRO JCB	GTL	Pç	3	10,04	30,12
1404	190684A1	ARRUELA RETRO JCB	GTL	Pç	3	45,66	136,98
1405	D123684	ARRUELA RETRO JCB	GTL	Pç	3	5,77	17,31
1406	J919333	BICO INJETOR RETRO JCB	MD DIESEL	Pç	3	808,69	2426,07
1407	J286275	BOMBA RETRO JCB	MEDAL	Pç	2	387,07	774,14
1408	D149725	BUCHA RETRO JCB	GTL	Pç	2	70,85	141,7
1409	D149726	BUCHA RETRO JCB	GTL	Pç	2	49,59	99,18
1410	100532A1	BUCHA RETRO JCB	GTL	Pç	2	42,83	85,66
1411	D149725	BUCHA RETRO JCB	GTL	Pç	2	57,57	115,14
1412	100520A1	BUCHA ACO RETRO JCB	GTL	Pç	2	44	88
1413	100522A1	BUCHA ACO RETRO JCB	GTL	Pç	2	45,31	90,62
1414	1966186C1	BUCHA LATAO RETRO JCB	GTL	Pç	2	40,62	81,24
1415	87340753	CABO ACELERADOR RETRO JCB	FLEX	Pç	2	487,2	974,4
1416	K395091	CALCO RETRO JCB	GTL	Pç	3	10,58	31,74
1417	100555A1	CHAPA RETRO JCB	GTL	Pç	4	39,05	156,2
1418	E68101	CHAVE INIGNIÇÃO RETRO JCB	MARILIA	Pç	2	149,34	298,68
1419	182445A1	CILINDRO MESTRE RETRO RETRO JCB	MARILIA	Pç	2	486,77	973,54
1420	84159489	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB	MASTER	Pç	1	2.714,91	2714,91
1421	144457A1	CONJUNTO BRACO DIRECAO RETRO JCB	DELLA	CJ	2	340,46	680,92
1422	100561A1	COROA RETRO JCB	TGL	Pç	2	625,91	1251,82
1423	116427A1	COROA II 60D 6 FUROS RETRO JCB	TGL	Pç	2	299,38	598,76
1424	87708393	COROA PINHAO TRAZEIRA RETRO JCB	TGL	Pç	2	4.090,01	8180,02
1425	75286362	CORREIA RETRO JCB	MERCURIO	Pç	2	191,62	383,24
1426	117844A1	COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB	GTL	Pç	4	32,5	130
1427	144465A1	CRUZETA RETRO JCB	STHAL	Pç	2	60,73	121,46
1428	144466A1	CUBO RODA DIANTEIRA RETRO JCB	TGL	Pç	2	559,84	1119,68
1429	846602	DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB	CEI	Pç	10	115,15	1151,5
1430	1966579C1	DISCO RETRO JCB	UNITEC	Pç	2	34,83	69,66
1431	237022A1	DISCO RETRO JCB	UNITEC	Pç	2	200,16	400,32
1432	237021A1	DISCO FREIO RETRO JCB	UNITEC	Pç	2	237,05	474,1
1433	308029A1	DISCO FREIO ACO RETRO JCB	UNITEC	Pç	2	208,66	417,32
1434	181159A1	DISCO ORIGINAL RETRO JCB	UNITEC	Pç	2	96,46	192,92
1435	100553A1	EIXO ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB	TGL	Pç	2	65,42	130,84
1436	144462A1	EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB	TGL	Pç	2	744,7	1489,4
1437	358286A1	EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB	TGL	Pç	2	387,4	774,8
1438	144463A1	EIXO TRACAO 12DX127MM RETRO JCB	TGL	Pç	2	618,32	1236,64
1439	175979A1	ENGRENAGEM RETRO JCB	TGL	Pç	2	309,59	619,18
1440	100562A1	ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB	TGL	Pç	2	139,59	279,18
1441	136990A1	ESPACADOR RETRO JCB	GTL	Pç	2	40,89	81,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



1442	1006267	ESTICADOR CORREIA RETRO JCB	GTL	Pç	2	222,28	444,56
1443	128781A1	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB	TEC FIL	Pç	5	104,83	524,15
1444	128782A1	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB	TEC FIL	Pç	5	85,58	427,9
1445	J286503	FILTRO DIESEL RETRO JCB	TEC FIL	Pç	5	42,02	210,1
1446	254686A1	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB	TEC FIL	Pç	5	229,97	1149,85
1447	J934429	FILTRO LUBRIFICANTERETRO JCB	TEC FIL	Pç	5	162,62	813,1
1448	9T5916	FILTRO TRANSMISSAO RETRO JCB	TEC FIL	Pç	5	330,84	1654,2
1449	712998R91	GRAXEIRO RETRO JCB	GTL	Pç	5	1,68	8,4
1450	N13505	GRAXEIRO RETRO JCB	GTL	Pç	5	1,3	6,5
1451	70360014	HELICE RETRO RETRO JCB	GTL	Pç	2	125,11	250,22
1452	175978A1	JOGO ROLETE RETRO JCB	GTL	Pç	2	117,29	234,58
1453	185506A1	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB	CEI	Pç	2	1.360,16	2720,32
1454	141513A1	MANGOTE INFERIOR RADIADOR RETRO JCB	JAMAICA	Pç	2	95,23	190,46
1455	237026A1	MOLA EXTERNA RETRO JCB	GTL	Pç	3	6,85	20,55
1456	237025A1	MOLA INTERNA RETRO JCB	GTL	Pç	3	6,27	18,81
1457	122268A1	MOLA PRATO RETRO JCB	GTL	Pç	3	22,19	66,57
1458	122270A1	MOLA PRATO RETRO JCB	GTL	Pç	1	20,28	20,28
1459	1537664C1	PARAFUSO RETRO JCB	FEY	Pç	6	15,17	91,02
1460	100533A1	PARAFUSO SEXT. RETRO JCB	FEY	Pç	10	1,52	15,2
1461	245466A1	PARAFUSO TRAVA DO DENTE RETRO JCB	FEY	Pç	10	41,53	415,3
1462	122264A1	PINO RETRO JCB	GTL	Pç	2	190,14	380,28
1463	138616A1	PINO RETRO JCB	GTL	Pç	2	313,26	626,52
1464	122265A1	PINO EIXO RETRO JCB	GTL	Pç	2	125,79	251,58
1465	359653A1	PISTAO RETRO JCB	GTL	Pç	2	1.641,84	3283,68
1466	392301A1	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO RETRO JCB	GTL	Pç	2	106,24	212,48
1467	1537663C1	PORCA RETRO JCB	FEY	Pç	2	0,84	1,68
1468	100553A1	PORTA SATELITE C/ EIXOS RETRO JCB	GTL	Pç	3	1.493,90	4481,7
1469	193867A1	PRE PURIFICADOR RETRO JCB	GTL	Pç	2	482,68	965,36
1470	100556A1	PRISIONEIRO RODA RETRO JCB	GTL	Pç	4	8,3	33,2
1471	87576643	RADIADOR RETRO JCB	RADIAL	Pç	1	3.904,73	3904,73
1472	N14367	RASPADOR RETRO JCB	APC	Pç	2	9,45	18,9
1473	175251A1	REPARO CIL. HID. CACAMBA RETRO JCB	APC	Pç	2	36,68	73,36
1474	1543267C1	REPARO CIL. HID. ELEVACAO RETRO JCB	APC	Pç	2	67,07	134,14
1475	149582A1	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR RETRO JCB	APC	Pç	2	39,25	78,5
1476	191747A1	REPARO CIL. HID. GIRO RETRO JCB	APC	Pç	3	62,68	188,04
1477	D149739	REPARO CIL.DIR. RETRO JCB	APC	Pç	3	161,36	484,08
1478	182218A1	REPARO CIL.HID.LANCA RETRO JCB	APC	Pç	3	88,85	266,55
1479	87674844	RESERVATORIO DE AGUA RETRO JCB	GTL	Pç	3	561,28	1683,84
1480	1966149C2	RESPIRO RETRO JCB	GTL	Pç	3	29,11	87,33
1481	311569A1	RETENTOR RETRO JCB	ARCA	Pç	3	90,31	270,93
1482	K262143	RETENTOR RETRO JCB	ARCA	Pç	2	16,36	32,72
1483	311565A1	RETENTOR RETRO JCB	ARCA	Pç	2	36,42	72,84
1484	402359A1	RETENTOR RETRO JCB	ARCA	Pç	4	39,66	158,64
1485	1966169C1	ROLAMENTO RETRO JCB	KFB	Pç	4	213,24	852,96
1486	K395090	ROLAMENTO RETRO JCB	KFB	Pç	4	299,72	1198,88
1487	85806002	ROLAMENTO RETRO JCB	KFB	Pç	4	216,65	866,6
1488	37431	ROLAMENTO CUBO DIANT. RETRO JCB	KFB	Pç	4	486,24	1944,96
1489	114295A1	ROLETE RETRO JCB	KFB	Pç	9	1,26	11,34
1490	A187923	SENSOR DO MOTOR RETRO JCB	GTL	Pç	2	347,69	695,38
1491	393569A1	SILENCIOSO RETRO JCB	GTL	Pç	2	363,14	726,28
1492	175977A1	SUPORTE RETRO JCB	GTL	Pç	1	1.673,43	1673,43
1493	D26368	SUPORTE SOLDADO RETRO JCB	GTL	Pç	6	63,93	383,58
1494	142540A1	TAMPA DO FILTRO DE AR RETRO JCB	GTL	Pç	2	1.204,48	2408,96
1495	2S3080	TAMPA RADIADOR RETRO JCB	GTL	Pç	7	14,04	98,28
1496	87559003	TELA FRONTAL DE FERRO RETRO JCB	GTL	Pç	2	541,65	1083,3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



SUB TOTAL							68.000,00
ITEM	REF.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT	TOTAL
1632	339469	ANEL MF4292	APC	PÇ	6	2,32	13,92
1633	1441271	ANEL MF4292	APC	PÇ	6	0,82	4,92
1634	3176343	ARRUELA MF4292	ZF	PÇ	6	13,36	80,16
1635	40658	ARTICULACAO DUPLA MF4292	STHAL	PÇ	6	589,35	3536,1
1636	80171900	BANCO MF4292	TRATORES	PÇ	6	289,17	1735,02
1637	80604400	BARRA DIRECAO ESQ MF4292	DELLA	PÇ	4	205,74	822,96
1638	806043007	BARRA DIRECAO L/D MF4292	DELLA	PÇ	4	279,77	1119,08
1639	40669	BARRA RETA LD/LE MF4292	DELLA	PÇ	4	269,2	1076,8
1640	72081/A	BOMBA ALIMENTADORA MF4292	BOSCH	PÇ	6	287,37	1724,22
1641	80086700	BUCHA GUIA EMBR. MF4292	DELLA	PÇ	6	82,57	495,42
1642	33722	CAPA VEDACAO MF4292	APC	PÇ	2	11,97	23,94
1643	33227	CHAPA MF4292	APC	PÇ	10	7,3	73
1644	30181500	CILINDRO RODA MF4292	VARGA	PÇ	6	78,28	469,68
1645	1692554	COLAR MF4292	KFB	PÇ	6	19,09	114,54
1646	80118000	CONJ. ALAVANCA COMANDO MF4292	DELLA	PÇ	4	3.673,22	14692,88
1647	80064501	CONJUNTO ALAVANCA MF4292	DELLA	PÇ	2	211,51	423,02
1648	1692759	DISCO EMBREAGEM MF4292	INGEAUTO	PÇ	10	600,95	6009,5
1649	80881200	EIXO MF4292	DELLA	PÇ	4	1.051,34	4205,36
1650	300578002	EIXO ACOPLAMENTO MF4292	PANEG	PÇ	4	407,39	1629,56
1651	33725	EIXO ARTICULACAO MF4292	PANEG	PÇ	4	70,37	281,48
1652	80237910	EIXO EMBREAGEM COMPLETO MF4292	PANEG	PÇ	3	214,37	643,11
1653	80881300	EIXO OCO MENOR MF4292	PANEG	PÇ	4	499,94	1999,76
1654	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF4292	PANEG	PÇ	2	283,62	567,24
1655	33619	EIXO TRACAO MF4292	PANEG	PÇ	4	301,48	1205,92
1656	1692553	FLANGE MF4292	PANEG	PÇ	2	135,42	270,84
1657	80608100	HASTE PISTAO DIRECAO MF4292	PANEG	PÇ	2	277,89	555,78
1658	300521009	LUVA ACOPLAMENTO MF4292	PANEG	PÇ	2	315,16	630,32
1659	221030	MANGUEIRA RADIADOR MF4292	JAMAICA	PÇ	2	22,69	45,38
1660	2834390	MOTOR PARTIDA MF4292	MASTER	PÇ	2	2.443,50	4887
1661	806230005	PINHAO TRACAO MF4292	ZF	PÇ	2	311,43	622,86
1662	44695	PLATO EMBREAGEM MF4292	PLADISCO	PÇ	10	1.109,19	11091,9
1663	246470	PROLONGADOR MF4292	MASTER	PÇ	2	11,25	22,5
1664	3361410	RETENTOR CUBO MF4292	APC	PÇ	6	63,41	380,46
1665	354920	ROLAMENTO MF4292	KFB	PÇ	6	42,31	253,86
1666	40665	ROLAMENTO MF4292	KFB	PÇ	6	56,75	340,5
1667	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBR. MF4292	KFB	PÇ	10	268,03	2680,3
1668	301824006	SUPORTE ALAVANCA MF4292	DELLA	PÇ	2	79,92	159,84
1669	80607200	TAMPA MF4292	TGL	PÇ	2	8,34	16,68
1670	301820001	TAMPA TIPO FOLE MF4292	TGL	PÇ	2	6,51	13,02
1671	KG1038	TRAVA SEGUNDA MF4292	APC	PÇ	4	2,7	10,8
1672	411020	UNIDADE ATUADORA MF4292	MEDAL	PÇ	2	369,33	738,66
1673	80117700	VALVULA DUPLA ACAA MF4292	MEDAL	PÇ	1	2.831,71	2831,71
SUB TOTAL							68.500,00
TOTAL							R\$ 160.302,00